



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

140937/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira
DATA DE ENTRADA: 26/12/2024
ASSUNTO: Licitação - 00032/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETIVO INFANTIL DE 6 (SEIS) LUGARES, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
INTERESSADOS: Rosineide Martins de Freitas
Suelio Felix de Alencar



Empresa especializada em fabricação de Móveis para escola e escritório



Proposta de Preços

A
Prefeitura Municipal de Catingueira

Dispensa Nº 0032/2024

Empresa: C Da Silva Grangeiro – Indústria e Comércio de Móveis		
CNPJ: 13.895.847/0001-23	Telefone: (083) 99918-0174	
Endereço: Rua Ministro Dilson Funaro		Nº 200
Bairro: Acácio Figueiredo	Cidade: Campina Grande	Estado: PB
CEP: 58421-070	Pessoa de Contato: Chirlene	
A empresa está enquadrada como ME ou EPP?	Sim	Não
	X	

Objeto: Aquisição de conjunto coletivo infantil de 6 (seis) lugares, para atender à demanda da unidade de ensino infantil da rede municipal de Catingueira/PB.

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
01	CONJUNTO COLETIVO EM RESINA DE 6 LUGARES INFANTIL: CONJUNTO COLETIVO INFANTIL DE 6 LUGARES CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA NO FORMATO SEXTAVADO ENCAIXADAS, TAMPO EM RESINA ENCAIXADOS. ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR PAR DE TUBOS 20X30 SUSTENTADOS POR COLUNAS 28X59 1,5', ANCORADOS EM TUBOS 20X48 CURVADOS A FRIO EM RAIO DE 180 GRAUS COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES EVITANDO O CONTATO COM O SOLO, CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA ATENENDO AS NORMAS DA NBR 14006, ASSENTO FIXADO POR PARAFUSO PLÁSTICO E ENCOSTO FIXADO POR PARAFUSO BROCANTE, ESTRUTURA COMPOSTA POR TUBOS 16X30 CONFORMADOS A FRIO FIXADOS EM COLUNAS DE PARES DE TUBOS 16X30 SUSTENTADOS POR TUBOS 20X48 CURVADOS A FRIO COM FORMANDO 180 GRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTE NAS EXTREMIDADES	Italia flex	Und	14	R\$ 1.990,00	R\$ 27.860,00
					Total	R\$ 27.860,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.860,00 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

✓ **PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:** de acordo com o termo de referência.

C da Silva Grangeiro – Industria e Comercio de Moveis
Rua Ministro Dilson Funaro, Nº 200 Galpão A – Acácio Figueiredo, Campina Grande-PB CEP:
58.421-070

CNPJ: 13.895.847.0001-23

Contatos – Tel: (83) 3065-5663/ 99918-0174/ 99918-0175

E-mail: chirlenesg@hotmail.com / licitaeasy@outlook.com



Empresa especializada em fabricação de Móveis para escola e escritório



- ✓ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias.
- ✓ CONTA BANCÁRIA: Sicoob N° 756 AG: 4480 CONTA: 3046-5
- ✓ Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Campina Grande-PB, 16 de Dezembro de 2024.

Chirlene da Silva Grangeiro

Chirlene da Silva Grangeiro
Administradora

13.895.847/0001-23

**C. da Silva Grangeiro Indústria e
Comércio de Móveis-ME**

**Rua Ministro Dilson Funaro, 200-A
Acácio Figueiredo - CEP: 58421-070**

CAMPINA GRANDE-PB

C da Silva Grangeiro – Indústria e Comercio de Moveis
Rua Ministro Dilson Funaro, N° 200 Galpão A – Acácio Figueiredo, Campina Grande-PB CEP:
58.421-070

CNPJ: 13.895.847.0001-23

Contatos – Tel: (83) 3065-5663/ 99918-0174/ 99918-0175

E-mail: chirlenesq@hotmail.com / licitaeasy@outlook.com

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO

EMENTA: BENS COMUNS. MOBILIA. CONJUNTO INFANTIL. ENSINO INFANTIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00032/2024**, para o objeto **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETIVO INFANTIL DE 6 (SEIS) LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Educação;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.

3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.

5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

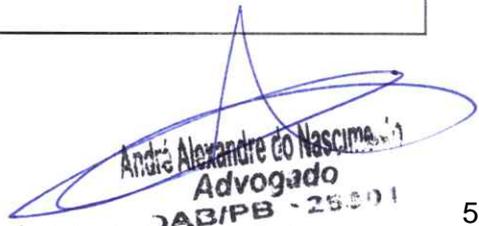
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscientos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)

Parecer jurídico - Página nº 2


André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26801

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

<u>Art. 37, § 2º</u>	RS 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	RS 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	RS 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	RS 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	RS 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	RS 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	RS 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **RS 30.006,67**.
10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreio, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Parecer jurídico - Página nº 4

André Alexandre CO
Advogado
OAB/PB - 20000

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI – CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 10 de dezembro de 2024.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 20.001


Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



9

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00032/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem autorizar a contratação, pelo que resolve **ADJUDICAR e RATIFICAR** a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0032/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETIVO INFANTIL DE 6 (SEIS) LUGARES, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.**

VENCEDOR: C DA SILVA GRANJEIRO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, inscrita no CNPJ: 13.895.847.0001-23, sediada a Rua Ministro Dílson Funaro, N.º 200 Galpão A - Acácio Figueiredo, Campina Grande-PB CEP: 58.421-070.

ITEM	PRODUTO	Marca modelo	UND	QTD	R\$ unit.	R\$ Total
01	CONJUNTO COLETIVO EM RESINA DE 6 LUGARES INFANTIL CONJUNTO COLETIVO INFANTIL DE 6 LUGARES CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA NO FORMATO SEXTAVADO ENCAIXADAS, TAMPO EM RESINA ENCAIXADOS. ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR PAR DE TUBOS 20X30 SUSTENTADOS POR COLUNAS 28X59 1,5' ANCORADOS EM TUBOS 20X48 CURVADOS A FRIO EM RAIO DE 180 GRAUS COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES EVITANDO O CONTATO COM O SOLO, CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA ATENENDO AS NORMAS DA NBR 14006, ASSENTO FIXADO POR PARAFUSO PLÁSTICO E ENCOSTO FIXADO POR PARAFUSO BROCANTE. ESTRUTURA COMPOSTA POR TUBOS 16X30 CONFORMADOS A FRIO FIXADOS EM COLUNAS DE PARES DE TUBOS 16X30 SUSTENTADOS POR TUBOS 20X48 CURVADOS A FRIO COM FORMANDO 180 GRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTE NAS EXTREMIDADES	Vitreloc	UND	14	R\$ 1.999,00	R\$ 27.860,00
VALOR TOTAL: R\$ 27.860,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS).						

VALOR GLOBAL: R\$ 27.860,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

ADJUDICO e RATIFICO o processo nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias uteis, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira - PB, 19 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793
958417

Assinado de forma digital
por SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793258417
Dados: 2024.12.19
15:56:19-03'00

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS/ CONJUNTO MESA INFANTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	livropel comercio	JEL PRIME	C. DA SILVA GRANGEIRO	MÉDIA	TOTAL
1	CONJUNTO COLETIVO EM RESINA DE 6 LUGARES INFANTIL: CONJUNTO COLETIVO INFANTIL DE 6 LUGARES CONECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA NO FORMATO SEXTAVADO ENCAIXADAS, TAMPO EM RESINA ENCAIXADOS. ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR PAR DE TUBOS 20X30 SUSTENTADOS POR COLUNAS 28X59 1,5', ANCORADOS EM TUBOS 20X48 CURVADAS A FRIO EM RAIO DE 180 GRAUS COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES EVITANDO O CONTATO COM O SOLO, CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA ATENENDO AS NORMAS DA NBR 14006, ASSENTO FIXADO POR PARAFUSO PLÁSTICO E ENCOSTO FIXADO POR PARAFUSO BROCANTE, ESTRUTURA COMPOSTA POR TUBOS 16X30 CONFORMADOS A FRIO FIXADOS EM COLUNAS DE PARES DE TUBOS 16X30 SUSTENTADOS POR TUBOS 20X48 CURVADOS A FRIO COM FORMANDO 180 GRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTE NAS EXTREMIDADES	conjunto	14	R\$ 2.240,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.143,33	R\$ 30.006,67
TOTAL								R\$ 30.006,67

Ana Paula Henriques Pereira
ANA PAULA HENRIQUES PEREIRA
MEMBRO

DATA: 06/12/2024





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETIVO INFANTIL DE 6 (SEIS) LUGARES, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	R\$ unit.	R\$ Total
01	CONJUNTO COLETIVO EM RESINA DE 6 LUGARES INFANTIL: CONJUNTO COLETIVO INFANTIL DE 6 LUGARES CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA NO FORMATO SEXTAVADO ENCAIXADAS, TAMPO EM RESINA ENCAIXADOS. ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR PAR DE TUBOS 20X30 SUSTENTADOS POR COLUNAS 28X59 1,5', ANCORADOS EM TUBOS 20X48 CURVADOS A FRIO EM RAIO DE 180 GRAUS COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES EVITANDO O CONTATO COM O SOLO, CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA ATENENDO AS NORMAS DA NBR 14006, ASSENTO FIXADO POR PARAFUSO PLÁSTICO E ENCOSTO FIXADO POR PARAFUSO BROCANTE, ESTRUTURA COMPOSTA POR TUBOS 16X30 CONFORMADOS A FRIO FIXADOS EM COLUNAS DE PARES DE TUBOS 16X30 SUSTENTADOS POR TUBOS 20X48 CURVADOS A FRIO COM FORMANDO 180 GRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTE NAS EXTREMIDADES	UND	14	R\$ 2.143,33	R\$ 30.006,67
VALOR TOTAL: 30.006,67, (Trinta mil e seis reais e sessenta e sete centavos).					

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de um conjunto coletivo infantil de 6 (seis) lugares para a Unidade de Ensino Infantil da Rede Municipal de Catingueira/PB se faz necessária para atender a demanda crescente e garantir condições adequadas de aprendizado e desenvolvimento das crianças que frequentam a instituição.

3.2 A Unidade de Ensino Infantil desempenha um papel fundamental na formação inicial dos alunos, sendo um espaço de socialização, aprendizagem e descobertas. No entanto, a infraestrutura atual não possui o número suficiente de mobiliários adequados para garantir a comodidade e a organização das atividades pedagógicas diárias. A falta de um número adequado de móveis compromete a qualidade do atendimento, limitando a capacidade de os alunos participarem ativamente das dinâmicas propostas pelos educadores.

3.3 O conjunto de seis lugares permitirá acomodar um número maior de crianças, promovendo maior interação e integrando-as de maneira mais eficaz nas atividades de grupo, essenciais para o desenvolvimento social e cognitivo. Além disso, a aquisição de mobiliário adequado também contribui para a melhoria do ambiente escolar, promovendo o conforto, segurança e bem-estar dos pequenos, refletindo diretamente na melhoria do desempenho educacional.

3.4 Portanto, a compra desse conjunto é uma ação imprescindível para garantir que a Unidade de Ensino Infantil continue cumprindo sua missão de oferecer educação de



qualidade, atendendo às necessidades das crianças de Catingueira/PB, e assegurando que elas tenham acesso a um ambiente estruturado e apropriado para seu pleno desenvolvimento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas no **Prazo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar da solicitação pela secretaria competente.

4.2. A entrega será realizada no endereço da **Unidade de Ensino Infantil da Rede Municipal de Catingueira/PB**, e o recebimento do produto estará sujeito à verificação da seguinte condição:

- Verificação da **quantidade e qualidade** do conjunto coletivo infantil;

4.3. O fornecedor deverá prestar os serviços de instalação com **qualidade** e conforme as especificações técnicas da ABNT, sendo passível de rejeição caso não estejam em conformidade.

4.3. A despesa de frete ficará a cargo da contratada.

4.4. A contratada deverá entregar os equipamentos instalados nos locais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Demandar o fornecimento do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;



5.4. Especificar locais para a instalação dos equipamentos;

5.5. Disponibilizar profissional competente para acompanhar a execução dos serviços, rejeitando ou homologando a sua conclusão.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

6.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, por omissão ou ação, no ato da entrega e montagem dos equipamentos;

6.1.6. Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;

6.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;

6.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;

6.1.9. Responsabilizar com a instalação de todo os equipamentos;

6.1.10. Arcar com as despesas de frete;

6.1.11. As ferramentas necessárias (furadeira, parafusadeira, brocas, fitas, alicates, colas), para a instalação dos equipamentos será de inteira obrigação da contratada;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: **11.000**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2057 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS
DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB/VAAF/VAAT, 1.542.000 –
TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT –
INFANTIL, 12 365 1011 2059 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- VAAT - MAG
70% - FUNDEB.- 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET
Secretária Municipal de Educação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 04/12/2024

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) PREFEITO DE CATINGUEIRA-PB, SUELIO FELIX DE ALENCAR,

Solicitamos, por meio deste, autorização para a realização de procedimento de contratação direta, na modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O objetivo da contratação é a Aquisição de conjunto coletivo infantil de 6 (seis) lugares, para atender à demanda da Unidade de Ensino Infantil da Rede Municipal de Catingueira/PB.

A necessidade de aquisição do conjunto de seis lugares permitirá acomodar um número maior de crianças, promovendo maior interação e integrando-as de maneira mais eficaz nas atividades de grupo, essenciais para o desenvolvimento social e cognitivo. Além disso, a aquisição de mobiliário adequado também contribui para a melhoria do ambiente escolar, promovendo o conforto, segurança e bem-estar dos pequenos, refletindo diretamente na melhoria do desempenho educacional.

Corroboramos ainda, que há previsão de dotação no orçamento vigente, para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme disponibilidade orçamentária anexa.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado****1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETIVO INFANTIL DE 6 (SEIS) LUGARES, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionaram abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: dezembro de 2024.

3.0. DO VALOR

3.1 O valor estimado para a aquisição e instalação dos materiais será calculado com base em cotações de fornecedores especializados, levando em consideração as especificações técnicas descritas neste documento. A estimativa deve incluir o custo de materiais, transporte, instalação e possíveis ajustes ou melhorias.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	RS unit.	RS Total
01	CONJUNTO COLETIVO EM RESINA DE 6 LUGARES INFANTIL: CONJUNTO COLETIVO INFANTIL DE 6 LUGARES CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA NO FORMATO SEXTAVADO ENCAIXADAS, TAMPO EM RESINA ENCAIXADOS. ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR PAR DE TUBOS 20X30 SUSTENTADOS POR COLUNAS 28X59 1,5", ANCORADOS EM TUBOS 20X48 CURVADOS A FRIO EM RAIO DE 180 GRAUS COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES EVITANDO O CONTATO COM O SOLO, CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA ATENENDO AS NORMAS DA NBR 14006, ASSENTO FIXADO POR PARAFUSO PLÁSTICO E ENCOSTO FIXADO POR PARAFUSO BROCANTE, ESTRUTURA COMPOSTA POR TUBOS 16X30 CONFORMADOS A FRIO FIXADOS EM COLUNAS DE PARES DE TUBOS 16X30 SUSTENTADOS POR TUBOS 20X48 CURVADOS A FRIO COM FORMANDO 180 GRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTE NAS EXTREMIDADES	UND	14	RS 2.143,33	RS 30.006,67
VALOR TOTAL; 30.006,67, (Trinta mil e seis reais e sessenta e sete centavos).					

4.0. DO PRAZO

4.1. O prazo para entrega e instalação dos materiais será definido de acordo com a negociação com os fornecedores, após a formalização do contrato. E será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará até **31/12/2024**, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

5.0. DO REQUILIBRIO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.



5.2. Caso o contrato sofra alteração nos custos de produção ou outros fatores imprevistos, o reequilíbrio poderá ser solicitado, respeitando as normas da legislação e com a devida justificativa documental.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença.

Correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5.9. Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

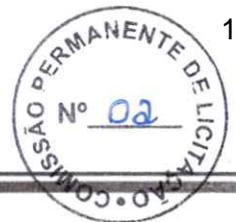
5.10. O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

5.11. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.12. Dessa forma, a justificativa do preço encontra-se respaldada pela pesquisa de mercado, e os valores apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, de acordo com a especificação técnica e a necessidade da Secretaria de Educação .

Catingueira-PB, 04 de dezembro de 2024.


AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET
Secretária de Educação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 04/12/2024

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) PREFEITO DE CATINGUEIRA-PB, SUELIO FELIX DE ALENCAR,

Solicitamos, por meio deste, autorização para a realização de procedimento de contratação direta, na modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O objetivo da contratação é a Aquisição de conjunto coletivo infantil de 6 (seis) lugares, para atender à demanda da Unidade de Ensino Infantil da Rede Municipal de Catingueira/PB.

A necessidade de aquisição do conjunto de seis lugares permitirá acomodar um número maior de crianças, promovendo maior interação e integrando-as de maneira mais eficaz nas atividades de grupo, essenciais para o desenvolvimento social e cognitivo. Além disso, a aquisição de mobiliário adequado também contribui para a melhoria do ambiente escolar, promovendo o conforto, segurança e bem-estar dos pequenos, refletindo diretamente na melhoria do desempenho educacional.

Corroboramos ainda, que há previsão de dotação no orçamento vigente, para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme disponibilidade orçamentária anexa.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETIVO INFANTIL DE 6 (SEIS) LUGARES, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.**

DECLARAÇÃO;

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORÇAMENTARIO;

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2057 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB/VAAF/VAAT, 1.542.000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – INFANTIL, 12 365 1011 2059 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- VAAT - MAG 70% - FUNDEB.- 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Catingueira-PB, 05 de dezembro de 2024.

TARDELIO PREREIRA PIRES
Secretário de Finanças e planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETIVO INFANTIL DE 6 (SEIS) LUGARES, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	R\$ unit.	R\$ Total
01	CONJUNTO COLETIVO EM RESINA DE 6 LUGARES INFANTIL: CONJUNTO COLETIVO INFANTIL DE 6 LUGARES CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA NO FORMATO SEXTAVADO ENCAIXADAS, TAMPO EM RESINA ENCAIXADOS. ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR PAR DE TUBOS 20X30 SUSTENTADOS POR COLUNAS 28X59 1,5', ANCORADOS EM TUBOS 20X48 CURVADOS A FRIO EM RAIO DE 180 GRAUS COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES EVITANDO O CONTATO COM O SOLO, CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA ATENENDO AS NORMAS DA NBR 14006, ASSENTO FIXADO POR PARAFUSO PLÁSTICO E ENCOSTO FIXADO POR PARAFUSO BROCANTE, ESTRUTURA COMPOSTA POR TUBOS 16X30 CONFORMADOS A FRIO FIXADOS EM COLUNAS DE PARES DE TUBOS 16X30 SUSTENTADOS POR TUBOS 20X48 CURVADOS A FRIO COM FORMANDO 180 GRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTE NAS EXTREMIDADES	UND	14	R\$ 2.143,33	R\$ 30.006,67
VALOR TOTAL; 30.006,67, (Trinta mil e seis reais e sessenta e sete centavos).					

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de um conjunto coletivo infantil de 6 (seis) lugares para a Unidade de Ensino Infantil da Rede Municipal de Catingueira/PB se faz necessária para atender a demanda crescente e garantir condições adequadas de aprendizado e desenvolvimento das crianças que frequentam a instituição.

3.2 A Unidade de Ensino Infantil desempenha um papel fundamental na formação inicial dos alunos, sendo um espaço de socialização, aprendizagem e descobertas. No entanto, a infraestrutura atual não possui o número suficiente de mobiliários adequados para garantir a comodidade e a organização das atividades pedagógicas diárias. A falta de um número adequado de móveis compromete a qualidade do atendimento, limitando a capacidade de os alunos participarem ativamente das dinâmicas propostas pelos educadores.

3.3 O conjunto de seis lugares permitirá acomodar um número maior de crianças, promovendo maior interação e integrando-as de maneira mais eficaz nas atividades de grupo, essenciais para o desenvolvimento social e cognitivo. Além disso, a aquisição de mobiliário adequado também contribui para a melhoria do ambiente escolar, promovendo o conforto, segurança e bem-estar dos pequenos, refletindo diretamente na melhoria do desempenho educacional.

3.4 Portanto, a compra desse conjunto é uma ação imprescindível para garantir que a Unidade de Ensino Infantil continue cumprindo sua missão de oferecer educação de



qualidade, atendendo às necessidades das crianças de Catingueira/PB, e assegurando que elas tenham acesso a um ambiente estruturado e apropriado para seu pleno desenvolvimento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas no **Prazo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar da solicitação pela secretaria competente.

4.2. A entrega será realizada no endereço da **Unidade de Ensino Infantil da Rede Municipal de Catingueira/PB**, e o recebimento do produto estará sujeito à verificação da seguinte condição:

- Verificação da **quantidade e qualidade** do conjunto coletivo infantil;

4.3. O fornecedor deverá prestar os serviços de instalação com **qualidade** e conforme as especificações técnicas da ABNT, sendo passível de rejeição caso não estejam em conformidade.

4.3. A despesa de frete ficará a cargo da contratada.

4.4. A contratada deverá entregar os equipamentos instalados nos locais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Demandar o fornecimento do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;



5.4. Especificar locais para a instalação dos equipamentos;

5.5. Disponibilizar profissional competente para acompanhar a execução dos serviços, rejeitando ou homologando a sua conclusão.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

6.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, por omissão ou ação, no ato da entrega e montagem dos equipamentos;

6.1.6. Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;

6.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;

6.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;

6.1.9. Responsabilizar com a instalação de todo os equipamentos;

6.1.10. Arcar com as despesas de frete;

6.1.11. As ferramentas necessárias (furadeira, parafusadeira, brocas, fitas, alicates, colas), para a instalação dos equipamentos será de inteira obrigação da contratada;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: **11.000**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2057 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS
DESPEAS DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB/VAAF/VAAT, 1.542.000 –
TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT –
INFANTIL, 12 365 1011 2059 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- VAAT - MAG
70% - FUNDEB.- 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET
Secretária Municipal de Educação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2024 às 12:51:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 140937/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00032/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/12/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 27.860,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Recursos de Precatórios do FUNDEF (544).

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETIVO INFANTIL DE 6 (SEIS) LUGARES, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.860,00

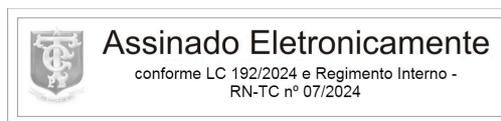
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): C DA SILVA GRANGEIRO Industria e Comércio de Móveis ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.895.847/0001-23

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6ea04d176922409adc6b5c35773282b5
Autorização da autoridade competente	Sim	89d948c4fa3910a5f9f02c0747f8bafe
Estimativa da despesa	Sim	91dc5174ca5dfc4a20670909a45a07ec
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9d430f6b1d6e15668b70618341c3aec2
Formalização de demanda	Sim	1988c41ee9ea54fee0a945d06992ab29
Justificativa de preço	Sim	86f0c47adc9a79103a6066c3ea3e7909
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1988c41ee9ea54fee0a945d06992ab29
Previsão Orçamentária	Sim	486a257e643babd08cd51d2fffc8c7fa
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	9d430f6b1d6e15668b70618341c3aec2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - C DA SILVA GRANGEIRO Industria e Comércio de Móveis ME	Sim	f49359fc88e5388670557240d489f5d9

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO – PMC/SME - Nº: 01.0270/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00126/2024
DISPENSA 0032/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB E C DA SILVA GRANJEIRO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS inscrita no CNPJ: 13.895.847.0001-23 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **C DA SILVA GRANJEIRO – INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**, inscrita no CNPJ: 13.895.847.0001-23, sediada Rua Ministro Dilson Funaro, Nº 200 Galpão A – Acácio Figueiredo, Campina Grande-PB CEP: 58.421-070, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- 1.1. Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0032/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 1.2. Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contra com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETIVO INFANTIL DE 6 (SEIS) LUGARES, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.

ITEM	PRODUTO	Marca modelo	UND	QTD	RS unit	RS Total
01	CONJUNTO COLETIVO EM RESINA DE 6 LUGARES INFANTIL: CONJUNTO COLETIVO INFANTIL DE 6 LUGARES CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA NO FORMATO SEXTAVADO ENCAIXADAS, TAMPO EM RESINA ENCAIXADOS. ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR PAR DE TUBOS 20X30 SUSTENTADOS POR COLUNAS 28X59 1,5", ANCORADOS EM TUBOS 20X48 CURVADOS A FRIO EM RAIO DE 180 GRAUS COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES EVITANDO O CONTATO COM O SOLO. CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA ATENENDO AS NORMAS DA NBR 14006, ASSENTO FIXADO POR PARAFUSO PLÁSTICO E ENCOSTO FIXADO POR PARAFUSO BROCANTE, ESTRUTURA COMPOSTA POR TUBOS 16X30 CONFORMADOS A FRIO FIXADOS EM COLUNAS DE PARES DE TUBOS 16X30 SUSTENTADOS POR TUBOS 20X48 CURVADOS A FRIO COM FORMANDO 180 GRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTE NAS EXTREMIDADES	Itália flex.	UND	14	RS 1.999,00	RS 27.860,00
VALOR TOTAL: R\$ 27.860,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SSESSENTA REAIS).						

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2024.12.20 16:08:16 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



2.2. O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0032/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 A **Contratada** se obriga a fornecer os equipamentos, sem despesas adicionais, conforme as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, atendendo aos prazos de entrega acordados, do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Realizar-se com a entrega na quantidade solicitada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, de omissão ou ação em danificar janelas, telhado, piso, entre outras infra estrutura dos imóveis;
- j) Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;
- n) Responsabilizar com a instalação dos equipamentos;
- o) Arcar com as despesas de frete;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no percurso de entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2024.12.20 16:08:52 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelo o fornecimento.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.

- 5.1 O valor total do presente contrato será de **RS R\$ 27.860,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**, referente à execução do contrato, conforme a quantidade e especificação do Termo de Referência.
- 5.2 O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Cattingueira** após a liquidação parcial ou total, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e verificação do cumprimento das especificações acordadas.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2024, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 Os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes à assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
 - g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958
417

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2024.12.20 16:09:11 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2057 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB/VAAF/VAAI, 1.542.000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAI – INFANTIL, 12 365 1011 2059 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- VAAI - MAG 70% - FUNDEB -4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente. Poderão ser acrescidas novas ações orçamentárias quando julgar necessário.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, substanciada na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

CATINGUEIRA-PB, Datado e assinado eletronicamente, observando-se a última assinatura.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2024.12.20 16:09:40 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeitura Municipal de Catingueira/PB
CNPJ: 08.885.287/0001-96,
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO RODRIGO SILVA LEITE
Data: 20/12/2024 12:19:21 0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

C DA SILVA GRANJEIRO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MOVEIS,
CNPJ: 13.895.847.0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ME Nº 13.895.847/0001-23
Sediada na Rua Ministro Dilson Funaro, Nº 200 Galpão A – Acácio Figueiredo, Campina Grande-
PB CEP: 58421-070

OUTORGADO:

Diego Rodrigo Silva Leite

Brasileiro, casado, Administrador, CPF: 063.816.294-79, RG: 3159105 SSP/PB Residente e
domiciliado na Rua Poeta Mario Quintana nº 63 Alameda – Campina Grande PB.

OBJETIVOS E PODERES;

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICLAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, A OUTORGANTE
NOMEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, PARA O FIM ESPECIAL DE PROMOVER A
PARTICIPAÇÃO DA OUTORGANTE EM LICITAÇÕES PUBLICAS, CONCORDAR COM TODOS OS
TERMOS, ASSISTIR ABERTURAS DE PROPOSTAS, FAZER IMPUGNAÇÕES, RECLAMAÇÕES,
PROTESTOS E RECURSOS, FAZER NOVAS PROPOSTAS, REBAIXAR PREÇOS, CONCEDER
DESCONTOS, PRESTAR CAUÇÃO, LEVANTA-LAS, TRANSIGIR, ASSINAR CONTRATOS DESISTIR E
PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO.

Campina Grande PB, 13 de julho de 2021

1º CARTÓRIO
FECHINE

Chirlene da Silva Grangeiro

CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO

Administradora

CPF: 025.923.094-46

RG: 2437338 SSP PB

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
1º OFÍCIO
Vilany Tavares Costa
Escritório: Rua dos Coqueiros, 55
Campina Grande - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO.....
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 02/08/2021 16:27:39
Vilany Tavares Costa - Escrevente
[2021-016532]ENCL:R\$ 10,47 FAREN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 2,09 ISSR:R\$ 0,14
SELO DIGITAL: ALU99192-Y94N



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997



CATINGUEIRA - PB, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00126/2024
DISPENSA: 00032/2024

OBJETO: Aquisição de conjunto coletivo infantil de 6 (seis) lugares, para atender à demanda da unidade de ensino infantil da rede municipal de catingueira/PB.

LICITANTE:

1 C DA SILVA GRANJEIRO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, inscrita no CNPJ: 13.895.847.0001-23, vencendo no item 01 com o valor global de R\$ 27.860,00 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais).

ADJUDICO e RATIFICAÇÃO o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira-PB, 19 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00126/2024
DISPENSA: 00032/2024

OBJETO: Aquisição de conjunto coletivo infantil de 6 (seis) lugares, para atender à demanda da unidade de ensino infantil da rede municipal de catingueira/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONTRATADA: C DA SILVA GRANJEIRO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, inscrita no CNPJ: 13.895.847.0001-23.

Valor GLOBAL de R\$ 27.860,00 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

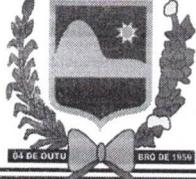
VIGENCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

Catingueira-PB, 20 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLICIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuals são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

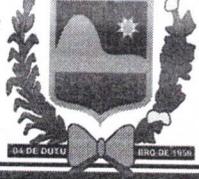
III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETIVO INFANTIL DE 6 (SEIS) LUGARES, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.**

DECLARAÇÃO;

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORÇAMENTARIO;

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2057 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB/VAAF/VAAT, 1.542.000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – INFANTIL, 12 365 1011 2059 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- VAAT - MAG 70% - FUNDEB.- 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Catingueira-PB, 05 de dezembro de 2024.

TARDELIO PREREIRA PIRES
Secretário de Finanças e planejamento

Continuação do Contrato Social
ITÁLIA FLEX MÓVEIS – IND. e COM. DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA



§ 2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - O administrador responderá perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

OITAVA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

NONA : O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

§ único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara formalmente sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 – Livro II e legislação complementar.

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO
Antônio Hamilton Fechine Dantas - Titular
Soraia da Silva Fechine - Titular
R. Marquês do Herval, 50 - Centro - CEP: 550-000
Tel.: (51) 3311-3307 - Atendimento: 9h às 18h

Autentico a presente cópia, reprodução fiel da original apresentada. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PR 01/12/2021 10:58:35
Vilany Tavares Costa - Escrevente
(2021-014281) EMUL:R\$ 2,62 FAREM:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AMF22898-TRT2
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiph.ins.br>

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO
Vilany Tavares Costa
Escrevente
Campina Grande-PR



Continuação do Contrato Social
ITÁLIA FLEX MÓVEIS – IND. e COM. DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Campina Grande, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Maria das Neves Lira Pereira
MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA

Ubiratan da Silva Pereira
UBIRATAN DA SILVA PEREIRA

Glaydson T Farias
Glaydson T Farias
CRC PB 6667
OAB PB 9551E

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2011 SOB Nº: 25200553373
Protocolo: 11/024832-5, DE 28/06/2011

ITALIA FLEX MOVEIS - INDUSTRIA
E COMERCIO DE MOVEIS DE
ESCRITORIO LTDA

Maria de Fatima V. Venancio
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

Campina Grande 25/05/2011

FECHINE Antonio Hamilton Fechine Dentista
Saraib da Silva Fechine - Tabelião
R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP: 57010-000
Tel. (81) 3321-3925 - fechineantico@ig.com.br

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 01/12/2021 10:58:35
Vilany Lavares Costa - Escrevente
[2021-014282] EML:R\$ 2,62 FAREN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52 ISS:R\$ 2,15
SELO DIGITAL: R\$ 22879-1058
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
1º OFÍCIO
Campina Grande - PB



1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR FALECIMENTO DE SÓCIO
ITÁLIA FLEX MÓVEIS – INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME

- 1. **MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA**, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/02/1951, natural de Areia – PB, Empresária, residente e domiciliado a Rua Isaac Catão, 586 – Jardim Paulistano, Campina Grande – PB, CEP 58415-240, portador do RG 240.600 SSP PB e CPF 078.482.854-72
- 2. **ESPÓLIO DE UBIRATAN DA SILVA PEREIRA**, falecido, neste ato representado pelo seu **INVENTARIANTE**, nomeado conforme termo de compromisso de inventariante no Processo 001.2011.023.908-2 – 7ª Vara Cível desta Cidade, a Sra. **MARIA DAS NEVES LIRA**, acima qualificada

Únicos Sócios da **ITÁLIA FLEX MÓVEIS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA – ME**, constituída sob CNPJ : 13.895.847/0001-23, localizada na Rua do Progresso 225, Quarenta, Campina Grande –PB, CEP: 58416-180, com Contrato Social registrado e arquivado nesta Junta Comercial sob NIRE 25 200553373, por despacho em 28/06/2011. Por esta e na melhor forma de direito, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PRIMEIRA : O **ESPÓLIO DE UBIRATAN DA SILVA PEREIRA**, neste ato representado pelo seu **INVENTARIANTE**, nomeado conforme termo de compromisso de inventariante no Processo 001.2011.023.908-2 – 7ª Vara Cível desta Cidade, a Sra. **MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA**, e conforme a Clausula Nona do Contrato Social resolve admitir na Sociedade a Sra. **CHIRLENE DA SILVA GRANJEIRO**, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens natural de Campina Grande – PB, nascida em 28/01/1979, empresária, residente e domiciliado a Rua José Pereira de Lima 10, Presidente Médici – Campina Grande- PB, CEP 58.417-723, portador do RG 2437388 SSP PB e CPF 025.923.094-46, com uma cota de capital no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), cedidas e transferidas pelo Espólio de **UBIRATAN DA SILVA PEREIRA**, pagas em moeda corrente e legal do país.

A vista desta modificação, o Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) permanece inalterado e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA15.000 quotas.....	R\$ 15.000,00
CHIRLENE DA SILVA GRANJEIRO15.000 quotas.....	R\$ 15.000,00

SEGUNDA : A administração da sociedade passará a ser exercida por **CHIRLENE DA SILVA GRANJEIRO**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - O Administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FECHINE
 Serviço Notarial
 Rua Manoel de Oliveira, 25 - Centro - CEP: 58400-087 - Campina Grande - PB
 Tel: (81) 3321-4000 - fechine@fechine.com.br

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Campina Grande-PB 01/12/2021 10:58:34
 Vilany Tavares Costa - Escrevente
 (2021-014278) ENC:R\$ 2,62 FANPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52 ISS:R\$ 1,74
 SELD DIGITAL: ANP/2025-3630
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ITÁLIA FLEX MÓVEIS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME

TERCEIRA : As demais cláusulas e condições do contrato social, não alcançadas pela presente alteração , permanecem em pleno vigor .

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Maria das Neves Lira Pereira
Espólio UBIRATAN DA SILVA PEREIRA,
Neste ato representado por sua inventariante
MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA

Maria das Neves Lira Pereira
MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA

Chirlene da Silva Grangeiro
CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO

Glaydson Trajano Farias
Glaydson Trajano Farias
CRC PB 6667

FECHINE Antonio Hamilton Fechine Duarte
Soraia da Silva Fechine - Tabela
R. Manoel de Faria, 68 - Casa 10
Campina Grande - PB 57.070-000
Tel. (31) 3321-3022 - fechine@fechine.com.br

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 01/12/2021 10:58:31
Vilany Tavares Costa - Escrevente
(2021-014279) EMD:R\$ 2,62 FANPEN:R\$ 0,31 FENJ:R\$ 0,52 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AMF22896-536S
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO
Vilany Tavares Costa
R. Manoel de Faria, 68 - Casa 10
Campina Grande - PB

Campina Grande, 08/02/2012

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2012 SOB Nº: 20120115921
Protocolo: 12/011592-1, DE 07/03/2012

Empresa: 25 2 0055337 3
ITALIA FLEX MOVEIS - INDUSTRIA
E COMERCIO DE MOVEIS DE
ESCRITORIO LTDA ME

Maria de Fatima Venancio
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA

ITALIA FLEX MOVEIS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME

1. **CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO**, Brasileira, Solteira, nascido em 28/01/1979, natural de Campina Grande – PB, Empresária, residente e Domiciliado a Rua José Pereira de Lima 10, Presidente Medici – Campina Grande PB, CEP 58417-723, portador do RG 2437388 SSP PB e CPF 025.923.094-46.

2. **MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA**, Brasileira, Viúva, nascido em 10/02/1951, natural de Areia – PB, Empresária, residente e domiciliado a Rua Isaac Catão, 586 – Jardim Paulistano, Campina Grande – PB, CEP 58415-240, portador do RG 240.600 SSP PB e CPF 078.482.854-72.

Únicos Sócios da **ITALIA FLEX MOVEIS – INDÚSTRIA DE COMERCIO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME**, constituída sob CNPJ : 13.895.847/0001-23, localizada na Rua Do Progresso 225, Quarenta, CEP: 58416-180, com Contrato Social registrado e arquivado nesta Junta Comercial sob NIRE 25 200533373, por despacho em 28/06/2011. Por esta e na melhor forma de direito, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade **MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA** cedendo e transferindo a título de venda à vista sua quota de capital no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais) para o sócio **CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

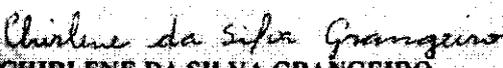
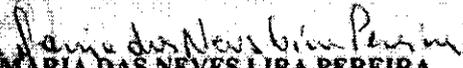
Em face a retirada da sócia, **CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO** fica Transformada esta sociedade Limitada em Firma Singular Empresária que girará sob o nome empresarial de **C DA SILVA GRANGEIRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ME**, sub-rosa todos os direitos e obrigações da sociedade Transformada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

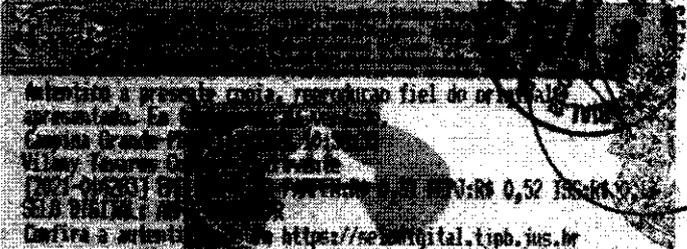
Firmam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma os sócios da sociedade empresária Transformada, para que surta seus efeitos jurídicos.


Gláucio Trajano Farias
OAB/PB 9551E
CRC/PB 6667


CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO

MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA



CAMPINA GRANDE – PB, 17 DE JUNHO DE 2013.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2013 SOB Nº: 20130524468
 Protocolo: 13/052446-8, DE 02/08/2013

Empresa: 25 1 0126325 3
 ITALIA FLEX MOVEIS - INDUSTRIA
 E COMERCIO DE MOVEIS DE
 ESCRITORIO LTDA ME

M. Mendes
 MARIA DE Fátima V. MENDES
 SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Delegacia de C. Grande

REGIME SERVIÇO NOTARIAL
 4º OFÍCIO
 Vitorino Tavares Costa
 Escrevente
 R. Marques do Herivel, 58
 C. GRANDE-PB



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



FECHINE
 Autentico a presente copia, cuja veracidade foi confirmada
 em meio eletrônico. Em testemunho da verdade,
 Campina Grande-PB 07/12/2021 11:03:21
 Wilany Tavares Costa - Escrevente
 [2021-014234] EMP-RE-2-62 FAREN-RE-0-31 MPJ
 SEL0 DIGITAL: MP 2.200-0436
 Confira a autenticidade em https://sac.fechine.pb.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101263253		NIRE DA FILIAL (preenchido) XXX	
ADMITE DO IMPRIMÍVEL (completo, sem abreviações) CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEVERINO DA SILVA GRANGEIRO		(mãe) HELENA DA SILVA GRANGEIRO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 28/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2437388	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 025.923.094-46			
IMANICIPADO PDM (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (Cidade/Estado - rua, av, etc) RUA JOSE PEREIRA DE LIMA			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PRES. MEDICI	CEP 58417-723	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de 4 para Complemento) 004904 - Campina Grande
MUNICIPIO Campina Grande			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C DA SILVA GRANGEIRO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS			ENQUILIBRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Ministro Dilsen Funaro			NÚMERO 200
COMPLEMENTO GALPAO A;	BAIRRO/DISTRITO Acácio Figueiredo	CEP 58421-070	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de 4 para Complemento) 004904 - Campina Grande
MUNICIPIO Campina Grande		UF PB	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3101200 Atividade Secundária 3102100, 9529105	Descrição de Objeto Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis com predominância de metal e Reparação de artigos da mobiliário.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 28/06/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.895.847/0001-23	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 29/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Chirlene da Silva Grangeiro</i>		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2180001826482	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 10:03 SOB Nº 20180319418.
 PROTOCOLO: 180319418 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802664577. NIRE: 25101263253.
 C DA SILVA GRANGEIRO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/07/2018
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
 Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
 Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
 R. Marques do Havel, 58 - Centro - CEP: 58400-087 - Campina Grande-PB
 Telefone: (83) 3321-3002 - fechineservico@gmail.com

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firms(s) de:
CHRILENE DA SILVA GRANGEIRO
 Em test. da verdade: Campina Grande-PB 05/07/2018 10:43:05
 Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
 [2018-016030]EMOL:R\$ 19,48 FAREN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 1,70 ISS:R\$ 0,00
 SELO DIGITAL: AMB91697-78FA
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
 Matheus de Paula Aires de Queiroz
 Rua Marques do Havel, 58 - Centro - C. Grande - PB
 FONE: Escrevente

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
 Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
 Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
 R. Marques do Havel, 58 - Centro - CEP: 58400-087 - Campina Grande-PB
 Telefone: (83) 3321-3002 - fechineservico@gmail.com

Autentico a presente copia, cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
 Campina Grande-PB 01/12/2021 11:03:21
 Vilany Tavares Costa - Escrevente
 [2021-014287] EMOL:R\$ 2,62 FAREN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52 ISS:R\$ 0,00
 SELO DIGITAL: AMF22904-PHRL
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
 Vilany Tavares Costa
 Escrevente
 Rua Marques do Havel, 58 - Centro - C. Grande - PB
 FONE: Escrevente

AMF 22904
 01-12-2021



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 10:03 SOB Nº 20180319418.
 PROTOCOLO: 180319418 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802654577. NIRE: 25101263253.
 C DA SILVA GRANGEIRO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DO ADEQUADO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101263253		NIRE DA FILIAL XXX		Mantida e preservada em meio eletrônico Campina Grande - PB Vilany Tavares de Almeida (2021-0142851) EPP SELO DIGITAL: AN Confira a autenticidade em https://selodigital.ciph.juc.br	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CHALENE DA SILVA GRANGEIRO					
RESIDÊNCIA BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)			
SEXO Feminino		REGIME DE BENS DO CASO XXX			
NOME DO PAI SEVERINO DA SILVA GRANGEIRO			NOME DA MÃE HELENA DA SILVA GRANGEIRO		
MARCADO EM (data de nascimento) 28/01/1979		IDENTIDADE (número) 2437388		Órgão emissor SSP	
UF PB		CPF (número) 025.923.094-46			
ESPECIFICADO POR TIPO DE EMANIPULAÇÃO - somente no caso de menor XXX					
ENDEREÇO NA LOGRADOURO - ins. av. str. RUA JOSE PEREIRA DE LIMA					
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO PRES. MEDICI		CEP 58417-723	
MUNICÍPIO Campina Grande				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) Campina Grande	
UF PB				DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário a requerer.	
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL C DA SILVA GRANGEIRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - ME					
LOGRADOURO (av., av., etc) RUA DO PROGRESSO				NÚMERO 225	
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO QUARENTA		CEP 58416-180	
MUNICÍPIO Campina Grande				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 004904 - Campina Grande	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3101200 Atividade Secundária 3102100, 9529105		Descrição do Objeto Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis com predominância de metal e Reparação de artigos do mobiliário.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/06/2011		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.895.847/0001-23		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	
DATA APROVAÇÃO 13/07/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO RIO Chylene da Silva Grangeiro			
DEPENDE, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			AUTENTICAÇÃO		
			 PB1160000320594		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 10:51 SOB Nº 20160258650.
PROTOCOLO: 160258650 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801282548 NIRE: 25101263253.
C DA SILVA GRANGEIRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/07/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 2437388

DATA DE EMISSÃO 11 JUN 1997

NOME **CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO**

FILIAÇÃO Severino da Silva Grangeiro
Helena da Silva Grangeiro

Campina Grande - PB 28.01.1979

Cart. Naso. nº 25.292 Fls. 297 Div. 221

1ª Cart. de P. Grande - PB.

LEI Nº 118 DE 25/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA D.I.P.011

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Chirlene da Silva Grangeiro

SECRETARIA DE IDENTIDADE

FECHINE Antônio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabelião

R. Mangueira 99 - Herval, 58 - Distrito - CEP: 58400-007 - Campina Grande - PB

Tel: (31) 3321-3072 | fechine@fechine.com.br

Autêntico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

Campina Grande-PB 01/12/2021 10:54:58

Vilany Tavares Costa - Escrevente

(2021-014277) EMUL:R\$ 2,62 FAPPEN:R\$ 0,31 FEPO:R\$ 0,52 ISS:R\$ 0,50

SELO DIGITAL: ANV22874-3CB9

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tipb.ius.br>

OFÍCIO
Vilany Tavares Costa
Escrevente
R. Mangueira 99 - Herval, 58 - Distrito - CEP: 58400-007 - Campina Grande - PB



Data da consulta: 29/11/2024 09:18:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 13.895.847/0001-23

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.184.966-0	SITUAÇÃO ATIVO	05/07/2011 Processo 0761962011-7 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS		
NOME FANTASIA ITALIA FLEX MOVEIS		
CNPJ/CPF 13.895.847/0001-23	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510126325-3	
LOGRADOURO R MINISTRO DILSON FUNARO	NÚMERO 200	
COMPLEMENTO GALPAO A;	BAIRRO ACACIO FIGUEIREDO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58421-070	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 3101-2/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA	
PRINCIPAL 3101-2/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA	
SECUNDÁRIO 3102-1/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL	
9529-1/05	REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO	
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 05/07/2011	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO	CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 07/02/2025	
CONTROLE 202408070955053877	DATA DE EMISSÃO 07/08/2024 09:55:05	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.895.847/0001-23
Razão Social: C DA SILVA GRANGEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
Endereço: R DO PROGRESSO 225 / QUARENTA / CAMPINA GRANDE / PB / 58416-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112702001915592402

Informação obtida em 29/11/2024 09:11:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
CNPJ: 13.895.847/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:47 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **4B69.3C19.00DA.A02F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 13.895.847/0001-23

Razão Social: C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

Nome Fantasia: ITALIA FLEX MOVEIS

Certidão emitida às 11:02 de 10/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Nc/OhFj3**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.895.847/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/2011
NOME EMPRESARIAL C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITALIA FLEX MOVEIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MINISTRO DILSON FUNARO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO GALPAOA	
CEP 58.421-070	BAIRRO/DISTRITO ACACIO FIGUEIREDO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHIRLENEG@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3065-5663	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2024** às **11:38:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

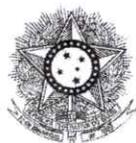
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.895.847/0001-23

Certidão nº: 56273990/2024

Expedição: 15/08/2024, às 16:07:52

Validade: 11/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.895.847/0001-23, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **87.466/2024**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **C DA SILVA GRANJEIRO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**, de **CNPJ nº13.895.847/0001-23**, inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **522218**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 29 de Novembro de 2024

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO FELIX ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/483F-6CD7-C474-7528> e informe o código 483F-6CD7-C474-7528





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



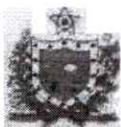
Código para verificação: 483F-6CD7-C474-7528

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLFO FELIX ALMEIDA (CPF 053.XXX.XXX-08) em 29/11/2024 08:20:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/483F-6CD7-C474-7528>



CERTIDÃO

CÓDIGO: **CE8E.ABDE.CFE9.F979**

Emitida no dia 16/12/2024 às 11:40:37

Nome Empresarial:

C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

Endereço:

MINISTRO DILSON FUNARO

Número:

200

Complemento:

GALPAO A;

Bairro:

ACACIO FIGUEIREDO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58421-070

Inscr. Estadual:

16.184.966-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

13.895.847/0001-23

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 522218 / CMC: 522218 **Nº do CGM:** 2115489
Nome Completo: C DA SILVA GRANJEIRO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
Nome Fantasia: ITALIA FLEX MOVEIS
CNPJ / CPF: 13.895.847/0001-23 **Grupo:** 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA MINISTRO DILSON FUNARO **Numero:** 200
Complemento: GALPAO A **Bairro:** ACACIO FIGUEIREDO

Data de Abertura: 01/09/2011 **Data de Validade:** 22/10/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721162 Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722043 Reparação de artigos do mobiliário

721163 Fabricação de móveis com predominância de metal

Campina Grande, 22 de Outubro de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

PREFEITURA MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/22F2-0A3A-6410-2AB6> e informe o código 22F2-0A3A-6410-2AB6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22F2-0A3A-6410-2AB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 22/10/2024 09:48:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/22F2-0A3A-6410-2AB6>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/12/2024 12:10:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**
CNPJ: **13.895.847/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

conheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO
 test. da verdade. Campina Grande-PB 01/12/2021 10:46:10
 Janay Invenção Gráfica - Escritório
 Nº21-025683-1/2014-10-17 PARECER Nº 0,38 R\$10,00 2,09 198,00
 SLD DIGITAL: 4986666-INTL
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

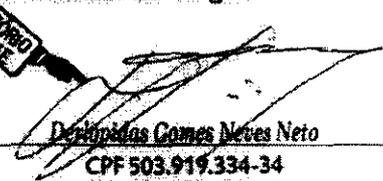


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

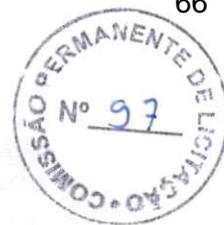


Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Empresa **ITALIA FLEX - C SILVA GRANGEIRO - IND. E COMERCIO DE MOVEIS** inscrita no CNPJ Nº **13.895.847/0001-23**, localizada a Rua Ministro Dilson Funaro, 200 A - Acácio Figueiredo - Campina Grande - PB presta serviços a Fundação Assistencial da Paraíba - FAP, na confecção de moveis diversos, cadeiras giratórias, fixas, armários de parede, prateleiras, fichários com divisórias, mesa de reunião, nichos e etc., conforme atesta a nota fiscal Nº **1192**, apresentando boa qualidade nos produtos fabricados, não havendo nada que desabone a conduta ética, eficiência e competência da referida Empresa na execução dos serviços prestados a esta Entidade. Conforme quantidade abaixo.

CODIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
2713	Und	CADEIRA Giratória EXECUTIVA C/CAPA ESPUMA INJ. REVESTIDA DE NAPA C/Branco	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
2714	Und	CADEIRA FIXA CONECT ESTRUTURA PRETA	14	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
2715	Und	CADEIRA CADIA KIT EXECUTIVO S/Branco C/CAPA ESPUMA INJETADA EM NAPA	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
2716	Und	Armário MED. 2,5700x0,70x0,46 MDF BRANCO C/02 NICHOS E 04 PORTAS	01	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
2717	Und	Armário DE PAREDE MED. 2,3500x0,5000,35 MDF BRANCO	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2718	Und	Armário DE PAREDE MED. 2,9500x0,5000,35 MDF BRANCO C/PORTA Corrediça	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
2719	Und	PRATELEIRA COM Moe FRANCESA MED. 0,3200,35 MDF BRANCO	03	R\$ 73,00	R\$ 219,00
2720	Und	Fichário COM 07 Divisórias C/0,04CM CADA, C/0,25DE LARGOMDF BRANCO E 0,25 MDF	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
2721	Und	Armário SUSPENSO MED. 0,9000,6000,30 MDF BRANCO	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
2722	Und	MESA DE Reunião MDF BRANCO C/BEMDE DIAMETRO	01	R\$ 520,00	R\$ 520,00

Data 24/08/2021	Nome do Dirigente Derlópidas Gomes Neves Neto Presidente	Assinatura do Dirigente  Derlópidas Gomes Neves Neto CPF 503.919.334-34 Presidente da FAP
---------------------------	--	--

Av. Dr. Francisco Pinto, S/N / Bodocongo / Campina Grande - Pb
 + 55 (83) 2102-0300 - www.hospitalda.fap.org.br



FECHINE Serviço Notarial
 Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
 Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
 R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-007 - Campina Grande-PB
 Tel: (83) 3321-5002 - fechinecartorio@gmail.com

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Campina Grande-PB 01/12/2021 10:52:05
 Vilany Tavares Costa - Escrevente
 [2021-014275] ENUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 52
 SELO DIGITAL: AMF22892-4E397
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.jus.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa C. da Silva Grangeiro Indústria e Comércio de Móveis – ME Com sede a Rua Ministro Dilson Funaro, 200 – Galpão A – Bairro Acácio Figueiredo/Velame – Cep. 58.421.070 - Campina Grande – PB inscrita no CNPJ 13895847/0001-23 Inscrição Estadual 16.184.966-0 fornece de maneira satisfatória equipamentos e material permanente de móveis para escolas, escritórios, e hospitais. Assim não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, com as quantidades e prazos de entrega conforme combinado. Não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços prestados e normas contratuais junto a nossa empresa até a presente dada.



Campina Grande (PB) , 24 de fevereiro de 2021

Maria Jose Cordeiro Santiago

FECHINE Serviço Notarial
 Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
 Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
 R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-007 - Campina Grande-PB
 Tel: (83) 3321-5002 - fechinecartorio@gmail.com

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 MARIA JOSE CORDEIRO SANTIAGO.....
 Em test. da verdade. Campina Grande-PB 24/02/2021 15:38:57
 Vilany Tavares Costa - Escrevente
 [2021-004350] ENUL:R\$ 10,47 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 2,09
 SELO DIGITAL: ALC09663-ASZP
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.jus.br>



[40.980.187/0001-51]
 KALÇULU'S COMÉRCIO DE MÓVEIS
 E MAQUINAS P/ ESCRITÓRIO LTDA
 Rua Miguel Couto, 177
 CENTRO - CEP: 58400-273
 CAMPINA GRANDE-PB



Empresa especializada em fabricação de Móveis para escola e escritório

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS



DISPENSA N° 0032/2024

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

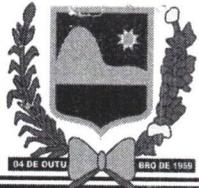
DECLARAÇÃO de não empregar menor de 18 anos, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Campina Grande-PB, 16 de dezembro de 2024.

Chirlene da Silva Grangeiro

Chirlene da Silva Grangeiro
Administradora

C da Silva Grangeiro – Industria e Comercio de Moveis
Rua Ministro Dilson Funaro, N° 200 Galpão A – Acácio Figueiredo, Campina Grande-PB
CEP: 58.421-070
CNPJ: 13.895.847.0001-23
Contatos – Tel: (83) 3065-5663/ 99918-0174/ 99918-0175
E-mail: chirlenesq@hotmail.com / licitaeasy@outlook.com



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2024 às 13:00:43 foi protocolizado o documento sob o N° 140948/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000102702024

Data da Publicação: 20/12/2024

Data da Assinatura: 20/12/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 27.860,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Conforme em anexo.

Contratado (Nome): C DA SILVA GRANGEIRO Industria e Comércio de Móveis ME

Contratado (CNPJ): 13.895.847/0001-23

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d528565a9ff89f7b3fbc9b92677b819b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	60eb493d19ad71459ee9f27bcf8f66fb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	486a257e643babd08cd51d2fffc8c7fa
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b1f66c07c42c4c3da73baf444c4ab390
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 140937/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

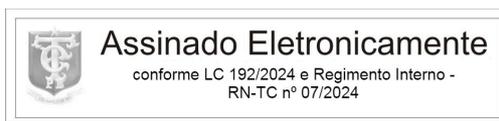
Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2024 às 13:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 140948/24 ao Documento 140937/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 140937/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 31	b1f66c07c42c4c3da73baf444c4ab390
Designação da fiscalização técnica do contrato	32 - 33	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	34	d528565a9ff89f7b3fbc9b92677b819b
Designação do gestor do contrato	35 - 36	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	486a257e643babd08cd51d2fffc8c7fa
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 67	60eb493d19ad71459ee9f27bcf8f66fb
Designação do fiscal administrativo do contrato	68 - 69	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	70	437349c63a67554a9b067ac2053296fb

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB